

# RADAR DO SEGURO

Informativo Jurídico e Estratégico para Profissionais do Setor

EDIÇÃO Nº 3

Agosto de  
2026

Foz do Iguaçu, PR e Região

## EDITORIAL

*"A regulamentação do corretor não é entrave burocrático; é a blindagem legal do mercado."*

Publicada no Diário Oficial da União em 21 de julho de 2026, a **Resolução CNSP Nº 493/2026** consolida um marco regulatório definitivo para a atividade de corretagem de seguros no Brasil. Unificando e revogando mais de uma dezena de resoluções históricas, a norma estabelece parâmetros rígidos para habilitação, registro, gestão de prepostos, cooperativas e governança das corretoras PJ.

Em um mercado maduro — chancelado pela plena vigência da Nova Lei do Contrato de Seguro (Lei nº 15.040/2024) e pela reorganização do mutualismo da LC nº 213/2025 —, o corretor de seguros deixa definitivamente a posição de mero intermediário comercial para se consolidar como um **gestor técnico de riscos e agente de compliance**.

Esta 3ª Edição do **Radar do Seguro** traz um raio-X cirúrgico dos impactos da Resolução CNSP nº 493/2026 para a sua corretora. Analisamos desde os limites operacionais dos prepostos e o regramento de comissões até as novas oportunidades de expansão na proteção patrimonial mutualista. Boa leitura.



**José  
Marcelo  
Nicoletti  
Teixeira**

**ADVOGADO  
ESPECIALIZADO EM  
DIREITO DOS SEGUROS E  
GESTÃO DE RISCOS**

WhatsApp 45 99858-4915

Instagram @josemarcelo.adv

LinkedIn josemarceloadv

Email jose@josemarcelo.adv.br

Website www.josemarcelo.adv.br



# Nova Arquitetura Jurídica da Corretagem de Seguros

A Resolução CNSP Nº 493, de 17 de julho de 2026, reestrutura integralmente as condições de habilitação, registro, governança e fiscalização dos membros do mercado de corretagem (Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Prepostos e Cooperativas). Abaixo destacamos os quatro eixos regulatórios mais impactantes para o seu dia a dia profissional:

## PILARES DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 493/2026:

1

### Prepostos e Limite de Vínculo (Arts. 22 a 27)

O corretor Pessoa Natural pode nomear no máximo **10 prepostos** (art. 23, p.º). É vedado ao preposto atuar por conta própria. O corretor responde administrativa e civilmente pelos atos e falhas de seus prepostos.

2

### Direito a Comissões e Restituição (Art. 21)

É proibido o pagamento de comissão a corretor com registro **suspenso ou cancelado**. Havendo cancelamento da apólice ou devolução de prêmio, o corretor é obrigado a restituir a comissão proporcionalmente à seguradora.

3

### Ampliação do Escopo Operacional (Art. 1º, p.º)

Os corretores estão expressamente autorizados a angariar e promover contratos de capitalização, previdência aberta e **grupos de proteção patrimonial mutualista** (conforme LC nº 213/2025).

4

### Governança e Impedimentos PJ (Arts. 7º e 8º)

A Corretora PJ exige Administrador Técnico habilitado e ativo no segmento. Sócios e diretores devem possuir reputação ilibada, ausência de protestos/falências e não exercer emprego público ou em seguradoras.

**Atenção ao Prazo de Vacância (Art. 70):** A Resolução CNSP nº 493/2026 entra em vigor **180 dias** após sua publicação oficial (janeiro de 2027). As corretoras possuem essa janela temporal para auditoria interna de quadros sócios, contratos de prepostos e cadastramento perante a Susep ou Entidades Autorreguladoras.



## Educação Continuada Obrigatória

O **Artigo 15** da Resolução CNSP nº 493/2026 eleva a Educação Continuada a dever regulatório expresso. O corretor deve manter-se permanentemente atualizado quanto à legislação, regulação e inovações técnicas.

Paralelamente, os exames e cursos ministrados por instituições credenciadas (como a Escola de Negócios e Seguros - ENS) passam a incluir obrigatoriamente disciplinas cruciais: **Proteção de Dados (LGPD)**, **Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLDFT)**, **Combate a Fraudes e Proteção Patrimonial Mutualista (Art. 64)**.

### Segurança Cadastral e CPF/CNPJ

O corretor de seguros terá registro único de abrangência nacional vinculando matriz e filiais (art. 5º, §3º). A omissão ou declaração falsa cadastral ensejará suspensão de ofício (art. 18) e convalidação em cancelamento definitivo em 180 dias (art. 20).

! **CADASTRO ATUALIZADO NA SUSEP É  
CONDIÇÃO DE VALIDADE**



## Responsabilidade Civil e Danos por Falha do Preposto

A articulação entre o Art. 27 da Resolução CNSP nº 493/2026 e o Art. 39 da Nova Lei de Seguros (Lei nº 15.040/2024) gera um rigoroso ecossistema de responsabilidade jurídica para as Corretoras.

### ● O CENÁRIO LEGAL

O preposto atua exclusivamente em nome e sob a responsabilidade do corretor cadastrador. Erros na transmissão de dados da proposta geram presunção de culpa do corretor titular.

### ● O PRAZO DE 5 DIAS

A Lei nº 15.040/2024 estipula que o corretor tem o prazo improrrogável de **5 dias úteis** para entregar ao destinatário documentos e avisos recebidos, sob pena de ressarcimento por perdas e danos.

### ● DIRETRIZ DE BLINDAGEM

Exija que todos os prepostos assinem termo de conformidade e utilizem e-mails institucionais da corretora. Jamais cadastre o e-mail da corretora no lugar do e-mail do cliente na apólice.



# Checklist de Compliance da Corretora (CNSP 493)

Ajuste os procedimentos internos da sua corretora de seguros para garantir conformidade plena antes da entrada em vigor da nova norma:

## ☑ Teste de Adequação Operacional

☐ Revisão de quadro de prepostos (máximo 10 por PF) (art. 23)

☐ Comprovação de capacitação dos administradores PJ (art. 8º)

☐ Adequação aos cadastros de Proteção Mutualista e Previdência



### Pendências de Governança Identificadas

O descumprimento dos novos requisitos sujeita a corretora à suspensão cadastral e perda de comissões.

**Atenção**



# O Papel das Entidades Autorreguladoras (Arts. 28 a 57)

A Resolução CNSP nº 493/2026 consolida o modelo de autorregulação regida por associações de pelo menos 10.000 membros credenciados pela SUSEP. As autorreguladoras exercerão a fiscalização direta e aplicação de sanções ético-disciplinares aos corretores associados, garantindo canal direto para recepção de reclamações de consumidores.

# José Marcelo Nicoletti Teixeira

☎ 45 99858-4915

📷 @josemarcelo.adv

🌐 josemarceloadv

✉ jose@josemarcelo.adv.br

🌐 www.josemarcelo.adv.br

© 2026 • TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

## AVISO DE PRIVACIDADE & LGPD

Você está recebendo o Radar do Seguro por integrar nossa rede de relacionamentos profissionais no mercado segurador ou por ter mantido contato profissional com nosso escritório. Seus dados são tratados em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, sendo utilizados exclusivamente para o envio deste informativo e comunicações institucionais relacionadas à atividade profissional desenvolvida pelo escritório.

## CANCELAMENTO DE RECEBIMENTO

Caso não deseje mais receber esta publicação, basta responder a este e-mail ou encaminhar mensagem para nosso WhatsApp informando "Cancelar recebimento", e seu contato será prontamente removido de nossa lista de distribuição.